

**PORTARIA Nº 20/2025
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Técnico para implementação do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, de acordo com o Decreto nº 901/2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, de acordo com o exposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 901 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Técnico com o objetivo de implementar implementação do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, bem como promover o cumprimento do Decreto nº 901/2024 de 13 de dezembro de 2024, relativamente às seguintes responsabilidades:

I – Estabelecimento dos parâmetros necessários para o desenvolvimento e implantação do Programa de Integridade da SETC;

II – Levantamento das estruturas e instrumentos de integridade porventura existentes na SETC;

III – Identificação e análise dos riscos para a Integridade da SETC com o estabelecimento de medidas de tratamento;

IV – Elaboração do Plano de Integridade da SETC;

V – Execução e monitoramento do Programa de Integridade da SETC;

VI – Estabelecimento das bases para orientação aos demais órgãos da Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional que pretenderem implementar seus Programas de Integridade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Técnico criado por meio desta Portaria será composto pelos seguintes membros, todos servidores lotados na SETC:

I – Etel Soares Mendes, CPF: 611.243.625-68

II – Artur Leite Chaves, CPF: 036.180.775-99

III – Laura Rodrigues Lima, CPF: 019.886.585-60

IV – Marcelo Barbosa dos Santos, CPF: 533.322.885-04

V – Allan Roosivan de Oliveira Sales, CPF: 983.693.345-04

Parágrafo único – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Técnico terá vigência da data de 1º de março de 2025 até 30 de dezembro de 2025 para a conclusão dos trabalhos, podendo sua duração ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Art. 4º Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que o presidente fará jus ao valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 5º Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE NO DOE.
CUMPRA-SE.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M42E-AQFY-858D-DDYH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 28/02/2025 13:24:38 (Docflow)